GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	004/2023

CONTRATO Nº 017/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 01387468-34, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, e a **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Rua Rodrigues Dórea, 63 Loja 09 – Jardim Armação,CEP: 41.750.000 Salvador/BA, CNPJ/MF nº 03.758.809/0001-75, neste ato representada pelo seu presidente **Srº REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, portador do CPF nº. 038.792.082-04 e RG nº.11307349-60 SSP/BA, adjudicatária do pregão eletrônico nº 004/2023, processo administrativo nº 021.2140.2023.0000067-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do processo SEI 021.2114.2023.0003626-36, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com forneci equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços no elevador e na plataforma elevatória de acessibilidade, de acordo com as especifica qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25 contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do cont o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio d ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE						
SERVIÇOS						
LOTE/ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**

1	04.09.00.00154002-5	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA, elevatoria vertical de acessibilidade para cadeirantes/deficientes fisicos, com parada e capacidade de 250kg	Un	1	380,00	4.560,00
2	04.09.00.00166164-7	MANUTENCAO DE ELEVADOR, reposicao de pecas.	Un	2	11.666,67	23.333,34
3	04.09.00.00175322-3	MANUTENCAO DE PLATAFORMA, reposicao de pecas.	Un	01	11.666,66	11.666,66
4	04.09.00.00178618-0	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, preventiva e corretiva, marca OTIS, capacidade de 750 kg, equipamento com 5 paradas.	Un	02	550,00	13.200,00
VALOR ESTIMADO SERVIÇOS/ANUAL (A)						**52.760,00**

PEÇAS/ACESSÓRIOS/MATERIAIS	
VALOR ESTIMADO PEÇAS/ANUAL (B) (trinta e cinco mil reais)	R$35.000,00

SERVIÇOS + PEÇAS/ACESSÓRIOS/MATERIAIS	
VALOR ESTIMADO GLOBAL/ANUAL (A + B) (dezessete mil setecentos e sessenta reais)	R$17.760,00

§1º Estima-se para a prestação de serviços os valores mensal e anual descritos na tabela acima.

§2º Estima-se para o fornecimento de peças/acessórios/materiais necessários à execução dos serviços, durante o prazo de 12 meses de vig descrita acima.

§3º Estima-se para o contrato o valor global anual correspondente à prestação de serviços e às peças/materiais/acessórios, a importância descrit

§4º Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços e do fornecimento de peças, materiais e acessórios, devidamer e comprovadamente aplicados nos aparelhos/equipamentos, na forma pactuada.

§5º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e tra CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equip aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
3.21.101 – APG	0.300/0.100	2000	33.90.39.00	0003 - DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para ate de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto c

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizado CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigente atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüê de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou int exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser com e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a su experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizage

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por c CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/1 CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência do Objeto da Lic Seção II da PARTE I – PROPOSTAS, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando e total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fo de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em r

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Serviços Gerais.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: Rodney Carlos Moreira Santos, Matricula: 92090349

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal deste Contrato a servidora: Jéssica Lacerda Macedo, Matricula: 92028429, e os servidores membros Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser rea de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proce conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, m

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, de de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnica objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entr recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-prof contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagar

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento defin CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somen recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valo

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, suj previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenç qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se com a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertir circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou ir sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com *rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebr atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desc em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos te estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quar tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ense consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao va diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei e

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonst da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeir pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTF prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às con definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administ prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos det seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadua as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o v

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do servi

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sob descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao d de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamen recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será apli (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pc infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que s eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTR porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâ anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto n 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para ef e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dir contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO 017/2023

1. Descritivo: **A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de** elevadores**, co e acessórios, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.**

1.1 A reposição eventual de peças e acessórios está condicionada à prévia aprovação de orçamento específico por parte do Contratante.

1.2 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção co

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços no elevador e na plataforma elevatória de acessibilidade de acordo com as especificações constantes deste Termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação;

Ademais, o elevador e a plataforma elevatória é um dos equipamentos básicos para garantir acessibilidade interna de forma continua nos prédios públicos;

A presente contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e a plataforma instalados, que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos de transporte vertical, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades desta Secretaria.

Com o uso intensivo do elevador e a plataforma elevatória, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente as necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

3 – ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERV

Lote único

Item	Código SIMPAS	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	04.09.00.00154002-5	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **PLATAFORMA**, elevatoria vertical de acessibilidade para cadeirantes/deficientes fisicos, com parada e capacidade de 250kg.	UN	01
02	04.09.00.00178618-0	MANUTENÇÃO DE **ELEVADOR**, preventiva e corretiva, marca OTIS,	UN	02

		capacidade de 750 kg, equipamento com 5 paradas.		
03	04.09.00.00166164-7	MANUTENCAO DE ELEVADOR, reposicao de pecas.	UN	02
04	04.09.00.00175322-3	MANUTENCAO DE PLATAFORMA, reposicao de pecas.	UN	01

3.1 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços.

SETRE/Sede: Avenida Luis Viana Filho, 2° Av., Plataforma III, no 200, CAB. Salvador/BA.

3.1.1 – DA VISTORIA TÉCNICA

3.1.1.1 Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão proceder à prévia vistoria no local onde estão instalados os elevadores e a plataforma, examinado os equipamentos e instalações, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente e de estado dos equipamentos.

3.1.1.2 A vistoria, caso desejada, deverá ser marcada pelo Responsável Técnico da Empresa interessada, o qual deverá identificar-se perante a Coordenação de Serviços Gerais, devendo ser agendada através dos telefones: (71) 3115-1774 até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação. Após a inspeção, será emitido o Termo de Vistoria, assinado por servidor credenciado da Coordenação de Serviços Gerais/SETRE.

3.2- ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados compreendem: assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores e plataforma instalada no edifício SETRE.

3.2.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos elevadores e da plataforma, por meio de, no mínimo, 1 (uma) revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

3.2.2 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos elevadores e da plataforma, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

3.2.3 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, funilaria, serviços de vidraçaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos elevadores e da plataforma.

3.2.4 Os serviços a serem contratados incluem a mão de obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

3.2.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

3.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas.

3.2.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico informando o estado geral dos elevadores e da plataforma as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.

3.2.8 A **CONTRATADA** será responsável pelas peças dos elevadores e da plataforma que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva ao **CONTRATANTE**, com o preenchimento do Termo de Aceite.

3.2.9 A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.2.10 O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

3.2.11 O setor de fiscalização do contrato verificará antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela **CONTRATADA** e os preços

constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.2.12 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do **CONTRATANTE**, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

3.2.13 O **CONTRATANTE** analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela **CONTRATADA**. Após esse exame, o **CONTRATANTE** autorizará ou não que a **CONTRATADA** execute os serviços.

3.2.14 Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a **CONTRATADA** deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

3.2.15 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos elevadores, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

3.2.16 Deve ser aplicados nos elevadores apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.

3.2.17 A **CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE** as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

3.2.18 Após a execução do serviço, o **CONTRATANTE** designará preposto para vistoriar os elevadores e a plataforma. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos elevadores e na plataforma, o **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá corrigir as anormalidades apontadas.

3.2.19 Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela **CONTRATADA**, e sujeitos à prévia autorização do **CONTRATANTE**.

3.2.20 Estima-se para o fornecimento de peças e/ou acessórios e/ou materiais necessários à execução dos serviços, durante o prazo de 12 meses de vigência do contrato, a importância de R$ 35.000,00.

3.2.21 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.

3.2.22 O prazo máximo para as chamadas de urgência, principalmente em casos de paralisação do elevador e da plataforma com pessoas em seu interior, será de 03 (três) horas, contados a partir da realização do chamado pela Administração, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.

3.2.23 O horário de atendimento pela **CONTRATADA** deve ser das 08h às 18h, de segunda a sexta, e aos sábados, das 08h às 14h, exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

3.2.23.1 A manutenção preventiva dos elevadores e da plataforma elevatória será realizada fora do horário normal de expediente, a ser acertado com o fiscal do contrato;

3.2.23.2 A manutenção corretiva e/ou de emergência deverá ser executada a qualquer hora em que ocorram os chamados.

3.2.24 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção preventiva nos elevadores e na plataforma elevatória, procedendo à inspeção, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.2.25 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundos critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais, utilizando peças genuínas.

3.2.26 A **CONTRATADA** deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

3.2.27 Os serviços de rotina serão executados obrigatoriamente todos os meses, independentemente e solicitações do **CONTRATANTE**.

3.2.28 A **CONTRATADA** deverá afixar, no interior do elevador e na plataforma, em local visível ao público, placa constando o nome da empresa e os telefones para contato.

3.2.29 A **CONTRATADA** deverá, sempre, sinalizar, de forma devidamente adequada, a interdição do elevador e da plataforma para a execução dos serviços.

3.2.30 A **CONTRATADA** deverá orientar preposto da Administração quanto às providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros

problemas que ensejem a paralisação do elevador e da plataforma, principalmente quando tenham pessoas em seu interior.

3.2.31 Possuir oficina própria com todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital;

3.2.32 Fornecer todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI'S, EPC'S), equipamentos/materiais de escritórios para apoio administrativo tais como: computadores, impressoras, telefone, fax, papel, cartucho, etc.

3.3 A Empresa Contratada, deverá prestar as seguintes atividades: assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e na plataforma instalados na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, bem como o fornecimento de peças e componentes, devem observar as rotinas de testes e segurança dos fabricantes dos equipamentos, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a este serviço, as especificações técnicas e o roteiro de manutenção.

3.3.1 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA)

·**MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo Órgão.

Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo manual do Fabricante dos Equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes;

·**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Conjunto de ações desenvolvidas sobre os sistemas e os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consiste na realização de revisão (mensal e semestral), limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem-se problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;

Antes de iniciar os serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, **"Em Manutenção"** em todos os acessos do referido equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer;

A manutenção preventiva deverá ser executada, fora do expediente normal de funcionamento do Órgão;

A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de Manutenção Preventiva, com o respectivo cronograma, para os Sistemas e Equipamentos, objetos desta licitação contemplando no mínimo os itens e frequências abaixo:

·**MANUTENÇÃO MENSAL NAS CABINAS:**

-Verificar e substituir, se necessário: corrediças, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, sapatas das portas danificadas, reatores, botoeiras e lâmpadas;

-Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, ruído, funcionamento do ventilador e amortecimento de porta;

-Manter regulados e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos: dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento das portas, sistema de ventilação;

-Igualar tensão dos cabos condutores, alarme, folga e centralização do bracinho da rampa móvel;

-Verificar se existem barulhos e trepidações anormais na corrida;

-Parte interna das Cabines tais como: espelhos, iluminação, iluminação de emergência, piso e etc;

·**MANUTENÇÃO MENSAL NOS TOPOS DOS CARROS:**

-Acessar o topo do carro, seguindo todos os procedimentos de segurança. Jamais acessar o passadiço sem que haja dupla segurança;

-Posicionar o carro na 2° parada, de maneira que se possa sair e acessar o topo do carro;

-Desligar a emergência e o contato da fita ou (sagety), abrir e travar / a porta de andar, utilizar a ferramenta de bloqueio de porta;

-Colocar o cinto de segurança, caso não haja guarda-corpo e se posicionar na parte traseira da cabina;

-Proceder à limpeza da armação do carro, corrediças ou (rollerguides) e do teto (parte traseira);

-Limpar e ajustar o contato SOS;

-Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes;

-Limpar e lubrificar as articulações de segurança;

-Posicionar-se na parte frontal da cabine e proceder à limpeza da armação do carro, corrediço ou rollerguides e do teto (parte frontal);

-Limpar e lubrificar as articulações de segurança;

-Posicionar-se no piso do andar e limpar e verificar se existem folgas nos mecanismos e articulações do operador de porta. Completar o nível de óleo e verificar se as escovas estão gastas;

-Limpar a caixa DOCB e o aparador de óleo;

-Limpar a régua de porta;

-Ajustar os excêntricos, roldanas, insertos e painéis de porta da cabina;

-Retirar o bloqueio da porta e fechá-la;

-Dirigir-se ao andar em que foi feito o acesso ao topo do carro e retirar todo material ali existente;

-Passar o carro para normal e dirigir-se para a primeira parada.

·**MANUTENÇÃO MENSAL NAS PORTAS:**

-Descer com o carro em inspeção, em cada zona de porta;

-Porta Corrediça;

-Limpar e reapertar os parafusos de fixação da suspensão de porta;

-Ajustar a tensão e verificar se há fios no cabinho de porta;

-Limpar e verificar se as roldanas estão gastas ou danificadas;

-Limpar e verificar se os excêntricos estão encostados na régua de portas;

-Verificar se os batentes de borracha estão gastos ou danificados;

-Limpar e ajustar a acoplamento do fecho de porta com a caixa de contato;

-Verificar a fixação das fiações da chave geral e observar se os suportes dos fusíveis estão enferrujados. Encontrando alguma irregularidade, registrar e comunicar ao seu supervisor e ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis;

-Verificar, utilizando o multímetro, se a tensão de entrada está em conformidade com a registrada na chave.

·**MANUTENÇÃO MENSAL DA PARTE FRONTAL INFERIOR:**

-Remover todos os defletores e separadores;

-Operar manualmente os relés para verificar o ajuste e a operação dos mesmos, reapertar os conectores das chaves e verificar o posicionamento das molas. Verificar, nos contatos duplos, a existência e o estado dos isoladores de conectores tipo espaguete;

-Reapertar os contados auxiliares e as bobinas extintoras de área;

-Reapertar os conectores metálicos nas chaves e os parafusos;

-Limpar as chaves e, utilizando um gabarito, proceder ao ajuste do entreforro;

-Substituir ou remarcar as etiquetas de identificação das chaves;

-Verificar se o valor dos fusíveis está de acordo com o indicado no local, assim como, a fixação nas garras ou soquetes;

-Verificar se as fiações estão partidas, endurecidas e reapertar todas as ligações de entrada e saída do controle;

-Recolocar todos os defletores e separadores;

-Verificar, manualmente, a atuação do êmbolo e o nível de óleo dos relés de sobrecarga;

·**MANUTENÇÃO MENSAL NO BANCO DE RESISTORES:**

-Verificar e, quando necessário, reapertar as ligações dos resistores;

-Reapertar o cursor dos resistores, quando houver.

·**MANUTENÇÃO MENSAL NA PARTE DO CONTROLE (COMANDO):**

-Realizar testes de segurança do equipamento e, nesta ocasião, DESARMAR O CONTATO “OS” e proceder às seguintes operações:

-Verificar as ligações e fiações das réguas de potência;

-Abrir a tampa da contadora, para examinar a fiação;

-Examinar a fiação dos transformadores;

-Colocar o controle em inspeção através da chave existente no próprio controle, retirar o cadeado para bloqueio elétrico e a etiqueta da chave-geral, após ligar a chave;

-Fechar o controle e rearmar o contato “OS”.

·**MANUTENÇÃO MENSAL NA CHAVE GERAL:**

-Proceder à fixação das fiações e observar se o suporte dos fusíveis e contatos estão enferrujados ou danificados. Encontrando alguma irregularidade, anotar e comunicar ao supervisor para as providências cabíveis;

-Verificar, utilizando o multímetro, se a tensão de entrada está em conformidade com a registrada na chave verificando se está realmente desligada;

-A fiação de entrada da chave geral deverá estar sempre chegando pelos bornes superiores, caso contrário, anote e comunique ao seu supervisor para as providências cabíveis.

·**MANUTENÇÃO MENSAL DO CONTROLE DA PARTE TRASEIRA:**

-Iniciar o trabalho da esquerda para a direita e de cima para baixo, e executar as tarefas registradas abaixo;

-Verificar e reapertar as conexões das resistências de potências;

-Reapertar as ligações das chaves na parte traseira, verificando se existem bobinas jampeadas;

-Forçar os painéis de porta, na parte superior, com as mãos e verificar a folga do fecho da porta e, na parte inferior, a folga dos excêntricos, ajustados;

-Ajustar fechamento da porta por ação do contrapeso ou corrente;

-Verificar se os insertos estão correndo livremente e apresentam desgastes ou estão folgados. Reapertar parafusos e ajustá-los;

-Limpar e verificar a fixação da soleira, bem como se os canais apresentam desgastes acentuados;

-Limpar e verificar se as fiações de porta estão ressecadas, partidas ou mal fixadas;

·**MANUTENÇÃO MENSAL NA CASA DE MÁQUINAS - MOTOR:**

-Verificar se a comutador do gerador apresenta lâminas queimadas, soltas, de solda nas ligações e mica alta;

-Limpar a porta-escova e lixar os eixos do suporte com lixa fina e, após esta operação, limpar os resíduos provocados pelo lixamento;

-Utilizar o dispositivo tipo escovão para limpar a parte interna do gerador;

-Retirar a tampa superior, verificar se há fios partidos ou danificados e reapertar as ligações e aterramento;

-Verificar se os calços de borracha do gerador estão nivelados ou endurecidos;

-Completar o nível de óleo de mancais de buchas do gerador, se necessário;

-Completar o nível de óleo (ver tabela de lubrificantes) no carter da máquina, observando se há presença de óleo entre os dentes da coroa;

-Verificar, através dos visores, o nível de óleo de mancais e buchas do motor;

-Verificar se as escovas do motor apresentam especificações correta, de acordo com o manual do equipamento, desgastes excessivo ou irregular na área de contato provocado por mau assentamento, “rabicho" com tranças partidas ou mal fixadas, bem como, se as escovas estão prendendo no porta-escova;

-Examinar se as fiações do motor estão com as ligações frouxas, desencapadas e com presença de óleo, caso exista, reapertar ou encapar as fios;

-Verificar, através dos visores, o nível de óleo de mancais e buchas do gerador;

-Reparar se as escovas do gerador apresentam especificações correta, de acordo com o livro de peças, desgastes excessivo ou irregular na área de contato, provocado por mau assentamento, rabicho com tranças partidas ou mal fixadas, bem como, se as escovas estão prendendo no porta-escova;

-Observar se as fiações do gerador estão com as ligações frouxas, desencapadas e com presença de óleo, caso exista, reapertar, encapar e/ou limpar os fios;

-Limpeza da Casa de Máquinas;

· **MANUTENÇÃO MENSAL NA PARTE FRONTAL SUPERIOR:**

-Colocar o elevador na última parada, desligar o relé de sobrecarga no controle e, na sequência, a chave-geral, de acordo com os procedimentos de segurança;

-Limpar e verificar a fixações dos mini-relés;

-Verificar se há contatos gastos, bobinas queimadas ou descascadas e molas inadequadas. Manualmente, aproximar a armadura da chave, verificando se os contatos móveis tocam ao mesmo tempo nos contatos fixos; utilizar o gabarito para ajustar a folga de entreferro e contatos das chaves;

-Observar se os conectores das chaves estão endurecidos, partidos, com ligações frouxas, bem como, verificar o estado do protetor (quebra de fase) e da mola do contato;

-Substituir ou remarcar as etiquetas de identificação das chaves;

-Verificar o estado dos transformadores, reatores saturados, condensadores, diodos, retificadores, resistências, Shunt, etiquetas e reapertar todas as conexões;

-Examinar se há solda fria nas ligações dos fusíveis nos porta-fusíveis;

-Verificar se há fiação danificada e proceder à arrumação e a devida amarração.

·**MANUTENÇÃO MENSAL DO SELETOR:**

-Proceder à limpeza e o ajuste das chaves na parte frontal;

-Verificar se os conectores das chaves encontram-se endurecidos, partidos ou com suas ligações frouxas;

-Reapertar as ligações das chaves na parte traseira da tampa, verificando se existem bobinas jampeadas;

-Verificar se há fiações danificadas ou desarrumadas e proceder à sua arrumação;

-Soldar as ligações do suporte dos fusíveis e verificar o aterramento no painel das chaves:

-Limpar o carrinho do seletor e verificar o alinhamento, desgaste e pressão das escovas;

-Reapertar as ligações do colar e bobina da LV e verificar se o núcleo da bobina da PM está operando livremente;

-Limpar e alinhar os contatos fixos das barras de andar;

-Limpar, alinhar e ajustar contatos FH's;

-Limpar e lubrificar a corrente do seletor e, manualmente, verificar a folga do eixo do seletor girando-o;

-Verificar se as escovas do motor do painel de avanço estão danificadas;

-Limpar e lubrificar as engrenagens da parte inferior;

-Limpar o aparador de óleo e a carcaça do seletor;

-Ajustar, lubrificar ou substituir o feltro da fita dentada;

-Fixar e proceder à limpeza e amarração dos cabos de manobra;

·**MANUTENÇÃO MENSAL DO REGULADOR:**

-Aprumar o regulador observando a inclinação de saída do cabo em relação à polia;

-Remover a tampa dos reguladores, limpar e lubrificar as engrenagens com graxa;

-Verificar o estado do cabo da polia do regulador;

-Limpar e lubrificar com graxa os pinos graxeiros e, utilizando óleo n° 02, lubrificar as articulações do regulador;

-Verificar, manualmente, a atuação da chave elétrica (OS);

-Ajustar o bracinho do regulador posicionando-o corretamente, ou seja, oposto à roldana, colocar a tampa fixando-a;-Limpar todo o conjunto ,externamente.

OBS: Nunca lubrificar o cabo do regulador.

·**MANUTENÇÃO SEMESTRAL DA CASA DE MÁQUINAS:**

-Observar se há ruídos estranhos e/ou vibrações em motor, gerador e máquina de tração, exaustores da casa de máquinas;

-Observar se o freio está "batendo”, ou encontra-se desajustado, ou se apresenta lonas gastas.

·**MANUTENÇÃO SEMESTRAL NO CONJUNTO DE TRAÇÃO:**

-Verificar se as escovas da máquina apresentam especificação correta, de acordo com o livro de peças, desgastes excessivos ou irregulares na área de contato provocado por mau assentamento, rabichos com trancas partidas ou mal fixadas e se as escovas estão prendendo no porta-escova.

-Limpar o porta-escova e, utilizando lixa fina, lixar os eixos do suporte do porta escova e, após, limpar os resíduos provocados pelo lixamento;

-Verificar se o comutador da máquina apresenta lâminas queimadas, soltas, falta de solda nas ligações e mica alta;

-Verificar se as fiações da máquina estão com as ligações frouxas, desencapadas e com presença de óleo, caso exista, reapertar e/ou limpar a fiação;

-Completar o nível de óleo dos mancais de fricção e lubrificar os rolamentos do eixo da máquina;

-Verificar se as lonas de freio estão gastas e/ou com rebites arrastando na polia e se a polia de freio apresenta sulcos ou riscos profundos, ocasionados pelos rebites das lonas;

-Ajustar o contato BS do freio;

-Observar se algum cabo encontra-se mais baixo, em relação aos outros, dentro do canal da polia de tração;

-No caso de suspensão 2:1, verificar se existe mola partida;

-Verificar se a máquina de tração apresenta vazamentos através dos mancais, tampa do rolamento de escora ou tampa do nível de óleo;

-Ajustar a gaxeta da maquina;

-Limpar o operador de óleo e completar o nível de óleo no Carter da máquina, se necessário;

-Verificar se há sinais de desgaste nos dentes da coroa, bem como observar através dos sinais de contato dos dentes da coroa sobre o sem fim se estão encostando no fundo;

-Lubrificar todos os pinos graxeiros da máquina e do motor, utilizando uma bomba graxeira.

·**MANUTENÇÃO SEMESTRAL NO SISTEMA DE PASSADIÇO:**

-Dirigir-se para a última parada e, em inspeção, verificar a atuação dos limites superiores;

-Iniciar na direção descendente a limpeza e a fixação de braquetes e vigas;

-Limpar e verificar a fixação das guias de contrapeso e cabina;

-Limpar e verificar se existem quebraduras ou ferrugem generalizada na fita seletora;

-Limpar e verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de tração;

-Limpar e verifIcar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada no cabo do regulador e de compensação;

-Examinar o estado e equalização dos cabos de tração;

-Durante o percurso, ao encontrar o contrapeso, limpar e examinar se as molas dos tirantes estão quebradas ou lubrificar a polia;

-Verificar a fixação dos cabos de tragos nos tirantes;

-Verificar a fixação e se as corrediças ou rollerguides superiores estão gastos ou danificados;

-Analisar a fixação e verificar se existem pesos quebrados na armação, procedendo à limpeza:

-Inspecionar a fixação e se as corrediças ou rollerguides inferiores estão gastos ou danificados;

-Verificar a fixação da corrente de compensação.

·**MANUTENÇÃO SEMESTRAL NA PARTE INFERIOR DO CARRO:**

-Dirigir-se à 1° parada e, com a chave de emergência, posicionar a cabine de maneira que se possa entrar no poço, e abrir a porta do andar;

-Desligar a chave de emergência no fundo do poço, seguindo todos os procedimentos de segurança para teste do botão de emergência, antes de entrar no poço;

-Entrar no poço, utilizando a escada de acesso, e travar a porta com a ferramenta de bloqueio de porta;

-Verificar visualmente a fixação e limpeza dos cabos de manobra;

-Verificar visualmente a fixação e proceder à limpeza da corrente ou cabo de compensação;

-Limpar as corrediças ou rollerguides, na parte inferior da cabina e verificar se estão gastos ou danificados;

-Limpar os micros de carga;

-Verificar a fixação e limpar a fita seletora;

-Lubrificar o bloco de segurança e verificar, manualmente, o seu funcionamento.

-Utilizar uma escada, se necessário.

·**MANUTENÇÃO SEMESTRAL NO SISTEMA DE POÇO:**

Registrar uma chamada para a última parada superior, quando o carro parar, abrir a porta da 1° parada inferior com a chave de emergência entrar no poço;

-Limpar e lubrificar guias de carro e CWT, exceto com rollerguides;

-Aprumar e ajustar o tensor do regular e limpar as articulações do contato;

-Limpar e verificar se os limites inferiores estão fixados com parafusos passantes;

-Limpar e verificar se as ligações na caixa de emergência estão frouxas ou danificadas;

-Varrer o poço e retirar todo o lixo;

-Limpar e lubrificar a polia da fita seletora (carro a carro);

-Limpar e lubrificar a polia de compensação;

-Limpar os aparadores de óleo e pratos coletores;

Completar o nível de óleo no pistão hidráulico, se necessário;

-Medir a distância entre o pistão/mola e o CWT (a distância é de 15 a 50 cm);

-Sair do poço, desligar o botão de emergência e fechar a porta de andar;

-Subir com o elevador observando a performance e retirando os adesivos de manutenção.

-Subir para a casa de máquina a fim de guardar o material utilizado na manutenção e registrar no plano de manutenção flexível as etapas executadas no mês;

-Entregar a chave da casa de máquinas ao Representante da SETRE e informar os problemas solucionados ou pendentes, relativos à sua reclamação;

-Obter a assinatura da fiscalização no comprovante de manutenção.

Obs* PEÇAS DE REPOSIÇÃO: As mesmas deverão ser novas, originais e genuínas.

4 - GARANTIA

5.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

5.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será prestado de forma contínua, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Prestação do Serviço - APS, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

6- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação estima-se o valor global de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais) compreendendo a seguinte composição:

VALOR DE PEÇAS	R$35.000,00
VALOR DE SERVIÇOS (médio)	R$ 33.820,00
VALOR DE PEÇAS + SERVIÇO POR 12(DOZE MESES)	R$ 68.820,00

A metodologia utilizada para a definição do preço teve como valor médio estimado nas cotações do mercado atual. O valor estimado (por demanda) de peças não deverá exceder à R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por 12 (doze) meses.

7-DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

A Coordenação se Serviços Gerais- CSG, unidade da SETRE, será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8- DO PAGAMENTO

Findado o mês de prestação dos serviços, o representante da empresa apresentará a Nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. Deverá contemplar descritos todos serviços prestados assim como eventuais trocas de peças no mês anterior para o atesto do mesmo em notas separadas.

9. MODALIDADE LICITATÓRIA

Os serviços a serem prestados pela contratada são considerados serviços comuns, portanto, devendo ser licitado pela modalidade de pregão eletrônico – LOTE ÚNICO

Condições de entrega: Conforme TR

[MANUTENÇÃO DE ELEVADORES]

3.3.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos elevadores, por meio de, no mínimo 01 (um) revisão mensal com a finali funcionamento dos elevadores, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

3.3.2 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a o contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos elevadores, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

3.3.3 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, funilaria, serviços de vidraçaria, tapeçaria e outr mecânicos e nem elétricos dos elevadores.

3.3.4 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem nece

3.3.4.1 O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na se responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.4.2. Na hipótese de algum serviço ser executado nas instalações da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, e (tombo, marca, modelo etc.), informando data e hora da entrega, relatando o estado geral do equipamento e a anormalidade identificada.

3.3.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de ma e de reparo, sem ônus para o CONTRATANTE, observada a periodicidade mínima definida pelo o fabricante. [NOTA: definir outra perio mediante justificativa].

3.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico mensal dos serviços executados, informando o estado geral dos equipamentos e as condiç todas as intervenções realizadas nesse período e relacionando as peças substituídas.

3.3.7 A CONTRATADA será responsável pelas peças e aparelhos/equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção e/ou r CONTRATANTE, com o preenchimento do Termo de Aceite, constante do Contrato.

3.3.8 A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a ap discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marc item, o qual ficará sujeito à autorização por parte do CONTRATANTE, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o

3.3.9 O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de materi preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

3.3.10 O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessó necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes n houver, e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da pre

3.3.11 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para aná CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituíd

3.3.12 O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de ac proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

3.3.13 Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CO ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

3.3.14 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das p correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

3.3.14.1 Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças origina da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamen à prévia autorização do CONTRATANTE.

3.3.15 Deverão ser aplicados nos aparelhos/equipamentos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.

3.3.16 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

3.3.17 Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar aparelhos/equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

3.3.18 Os serviços serão entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

3.3.19 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de se motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE o prolongamento desse prazo.

3.3.19.1 O prazo máximo para chamadas de urgência, principalmente em casos de paralisação do elevador com pessoas em seu interior, s partir da realização do chamado pela Administração, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Admi prazo.

3.3.20 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h às 18h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08h às 14h, exceto nos cas a qualquer tempo.

3.3.21 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva nos aparelhos/equipamentos, procedendo à inspeção, teste e, se r reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.3.22 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos, componentes, eletrônicos, e necessários à recolocação dos elevadores em condições normais, utilizando peças genuínas.

3.3.23 A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

3.3.24 Os serviços de rotina serão executados obrigatoriamente todos os meses, independentemente de solicitações do CONTRATANTE.

3.3.27 A CONTRATADA deverá afixar, no interior do elevador, em local visível ao público, placa constando o nome da empresa e os telefones para c

3.3.28 A CONTRATADA deverá, sempre, sinalizar, de forma devidamente adequada, a interdição do elevador para a execução dos serviços.

3.3.29 A CONTRATADA deverá orientar preposto da Administração quando às providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de e problemas que ensejem a paralisação do elevador, principalmente quando tenham pessoas em seu interior.

3.4 Compete ao CONTRATANTE:

3.4.1 Emitir, na hipótese de os serviços serem executados nas instalações da CONTRATADA, Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identific (tombo, marca, modelo etc.), informando data e hora da entrega, relatando o seu estado geral e qualquer anormalidade identificada;

3.4.2 Verificar, antes de autorizar a prestação dos serviços com a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessá compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a cole

orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

3.4.3 Analisar o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outro CONTRATADA;

3.4.4 Autorizar ou não a reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, após exame do orçamento de confor anteriores;

3.4.5 Designar o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos;

3.4.6 Rejeitar o serviço executado em desconformidade com as previsões constantes do instrumento convocatório e, de forma escrita, solicita apontadas;

3.4.7 Ppreencher o Termo de Aceite após vistoria dos serviços realizados pela CONTRATADA, em formulário emitido em, no mínimo, 02 (duas) via CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável:	Rodney Carlos Moreira Santos
Lotação:	Coordenação de Serviços Gerais - CSG

Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, **Representante Legal da Empresa**, em 07/07/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 11/07/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 11/07/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070280646** e o código CRC **9FF7CA98**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.702

19.076.00679/2023	19.12958/2023	COMERCIAL CIRURGICA	MIDAZOLAM	41.650,00
19.076.00722/2023	19.14955/2023	GEOLAB INDUSTRIA	OMEPRAZOL	3.560,00
19.076.01119/2023	19.21653/2023	MS HOSPITALAR LTDA	DOPAMINA	2.113,00
19.076.01427/2023	19.26991/2023	MS HOSPITALAR LTDA	RIVAROXABANA	2.067,52
19.076.01114/2023	19.21648/2023	FARMACE INDUSTRIA	AMINOFILINA	1.090,00
19.076.01544/2023	19.28312/2023	FARMACE INDUSTRIA	CLORETO	179.400,00
19.076.00929/2023	19.15266/2023	GABRIEL MACHADO	TOMADA	2.140,00
19.076.01269/2023	19.13379/2023	BR3 PRODUCOES	CONE	551,99
19.076.01374/2023	19.23795/2023	MH COMERCIO DE PAPELARIA	TOMADA	1.339,50
19.076.01445/2023	19.25012/2023	HENFER SERVICO	COLA	2.262,00

Salvador, 11 de Julho de 2023. Dra. Lucrécia Sarvenini de Freitas- Diretora Geral/HGRS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

Resumo do Termo Aditivo nº 06/2023; Processo n° 012.6335.2023.0026745-03; Locador: JOÃO PEREIRA PINHO NETO, CPF no 789.982.635-72; Objeto: contrato de locação de imóvel nº 11/2017, onde ora funciona a Delegacia Territorial de Polícia do município de Araci; Valor mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Prazo: 12/07/2023 a 11/07/2024; Unidade Orçamentária/Gestora: 3.20.802.0004; Atividade: 6922; Elemento de despesas: 3.3.90.36; Destinação do recurso: 1.500.0; Tipo de recurso orçamentário: 100; Data de Assinatura: 11/07/2023.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 031/2023/DPT
PROCESSO Nº 099.8202.2023.0004441-79
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS A FIM DE ATENDER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES. VIGÊNCIA: A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, SEM PREJUIZO DO PERIODO DE GARANTIA. VALOR GLOBAL: ESTIMA-SE PARA O CONTRATO R$ 69.998,88 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.), UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 2229; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.
SALVADOR, 11 de julho de 2023.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DOS CONTRATOS nº 309/310/311.2023 - PMBA/13º BEIC/TEIXEIRA DE FREITAS
Processo: Pregão Eletrônico n.º 007/2023. SEI 030.2090.2023.0032643-04. Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para o 13º BEIC e Unidades Apoiadas. Contratante: Estado da Bahia/PMBA- Contratadas: **JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 18.467.630/0001-36, com valor global de R$ 11.099,32 (onze mil noventa e nove reais e trinta e dois centavos),**CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS, CNPJ:** 30.510.368/0001-60, com valor global de R$ 33.222,14 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), **GILDESC COMERCIO E DESCARTAVEIS LTDA**, CNPJ : 12.437.098/0001-28, com valor global de R$ 581,96 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Projeto/Atividade: 6922 - Elemento Despesa: 3.3.90.30.000 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura. Regime de Execução: aquisição com fornecimento parcelado - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 07/07/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/CPRS/ILHÉUS
Termo Aditivo nº. 017/2020-007. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: EMPRESA MILÍMETRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 23.106.457/0001-80. Objeto: Constitui objeto do presente termo, a inclusão de viaturas sem acréscimo no valor do Contrato n.º 017/2020**.** O valor global do contrato R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.** Data da assinatura: 07/07/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 353/2023 - PMBA/CPRChp
Processo: Pregão Eletrônico 008/2023, Processo SEI nº. 030.2753.2023.0042773-23. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de jardinagem, roçagem mecanizada, conservação e limpeza em parte da área externa do 11ºBPM/Itaberaba. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia/Comando de Policiamento da Região da Chapada. CONTRATADA: a Empresa Rodinei Ferreira dos Reis LTDA, CNPJ nº 10.830.041/0001-69. Valor Total de R$ 20.232,00 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais). Dotação orçamentária: 20801 .0074.06.128.314.6922.9900.339039000.15000100000000000000.1. Prazo de execução: até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Forma de fornecimento: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Ordem bancária eletrônica. Data da assinatura: 11 de julho de 2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PMBA/CPRChp
Processo Administrativo SEI n.º 030.2753.2023.0098216-76: Termo Aditivo CPR-Chp n.º 001/2006 - 025; Contrato 42ªCIPM n.º 001/2006; LOCATÁRIO: Polícia Militar da Bahia, CNPJ/MF sob o n.º33.457.634/0001-27; LOCADOR: José Nunes da Silva, CPF n.° 001.001.295-87.Objeto: Locação de imóvel urbano não residencial, destinado ao funcionamento da 42ª Companhia Independente de Polícia Militar - Lençóis. Valor aditivado ao Contrato: R$ 30.659,55 (trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: de 02/07/2023 até 01/12/2023. Dotação Orçamentária - Projeto/Atividade: 6922; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Data de Assinatura 10/07/2023.

RESUMO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - PMBA/CPRChp
Processo Administrativo SEI n.º 030.2753.2022.0202377-71: Termo de Cessão de Uso de bem imóvel n.º 001/2023; CESSIONÁRIO: Polícia Militar da Bahia, CNPJ/MF sob o n.º33.457.634/0001-27; CEDENTE: Prefeitura Municipal de Lençóis/Ba, CNPJ/MF n.º 14.694.400/0001-59. Objeto: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem imóvel denominado “Antigo Hospital Municipal Sebastião Alves”, localizado na Rua Vai Quem Quer S/n.º, Centro - Lençóis/Ba, para que nele seja instalado a sede da 42ª Companhia Independente da Polícia Militar. Vigência: 03(três) anos contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura 10/07/2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 017/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0003626-36. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. Pregão Eletrônico n. 004/2023. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços no elevador e na plataforma elevatória de acessibilidade. **Prazo:** será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Regime de Execução**: empreitada por preço Unitário. **Preço:** Valor Estimado Serviços/Anual (A): R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais), Valor Estimado Peças/Anual (B) R$ 35.000,00 ((trinta e cinco mil reais) e Valor Estimado Global/Anual (A + B) R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.300/0.100	2000	33.90.39.000	0003-DA

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Reinaldo Ferreira Costa Carvalho - Representante Legal da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Contrato nº 08/2023
Processo069.1465.2023.0000674-65. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: ALAN DAMACENO DE OLIVEIRA EIRELI (ART DIGITAL). **Objeto:** prestação de Serviço de Busdoor e Outdoor para atender a XIIIª Edição da Copa Dois de Julho de Futebol Sub-15, originário do Pregão Eletrônico nº 04/2023. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 303/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.90.39.000/ Destinação 1.700.0.231.101728.01.01.00. **Valor Global**: R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Alan Damaceno de Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Termo de Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº 70/2022
Processo: 069.1486.2023.0002808-43. **Partes:** SUDESB e a EMPRESA METRO

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br